RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA
Projeto de Lei nº 839/2013.
Autor: Vereador Everaldo Augusto.
Ementa: "Dispõe sobre a unificação do horário Bancário em Salvador."

RELATÓRIO.

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

- Em pesquisa realizada por este Setor, encontramos a Lei nº 3.660/1986, que "**Dispõe sobre o horário de funcionamento, destinado ao atendimento ao público, dos Bancos Comerciais Particulares ou Oficiais, Caixa Econômica Federal, Sociedades de Crédito, Financiamentos Investimentos**" versando sobre o tema abordado.

- Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

- Nesse sentido, ainda, há de se observar o dispositivo no art. 9º da referida lei complementar, que diz: "Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.